



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
COORDENAÇÃO DE DESPORTO ARTE E CULTURA

**REABERTURA DO EDITAL N° 12/2024//IFAP
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE
ARTE E CULTURA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, através da Pró-Reitoria de Extensão, Arte, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, torna público a reabertura do presente edital, com vistas à seleção interna de Projetos de Extensão, Arte e Cultura que tenham por objetivo estimular e apoiar a política das atividades de extensão no âmbito do Instituto Federal do Amapá em suas unidades, e seu entorno, estando em consonância com a Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e com a Resolução nº 16/2019/CONSUP/IFAP.

1 DOS OBJETIVOS

São objetivos deste Edital:

- 1.2. Fomentar a produção artístico-cultural nas unidades do Ifap e seu entorno;
- 1.3. Promover a participação de servidores e estudantes do Ifap no desenvolvimento de projetos de Extensão, visando o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao campo das artes de forma geral;
- 1.4. Contribuir para a formação cidadã, incentivando seus participantes a atuarem de forma criativa, ampliando suas visões de mundo e sociedade por meio da arte e cultura, sendo o projeto também complemento do processo formativo/educativo.

2 DO QUANTITATIVO DE PROJETOS E BOLSAS

- 2.1. O valor total de recursos alocados neste edital é da ordem de R\$ 6.992,00 (Seis mil novecentos e noventa e dois reais), destinados ao custeio de bolsas aos estudantes dos projetos selecionados.
- 2.2. O quantitativo de projetos contemplados, número de bolsas, com os respectivos valores, será conforme o quadro abaixo:

UNIDADE DE EXECUÇÃO	QUANTITATIVO DE PROJETOS	QUANTITATIVO DE BOLSAS POR PROJETO	VALOR DA BOLSAS
Ampla Concorrência	2	2	R\$ 437,00 cada
Total de Bolsas contempladas			4

2.3. Serão contemplados 2 (dois) projetos no total, ofertando-se 4 bolsas para estudantes de cursos técnicos (Integrados, Subsequentes, Proeja) ou superior, no valor de R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais), pelo período de 4 (quatro) meses.

2.5. Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência, devido ao quantitativo de vagas oferecido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
COORDENAÇÃO DE DESPORTO ARTE E CULTURA

3 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA VAGA DE BOLSISTA

- 3.1. Estar regularmente matriculado (a) em algum dos cursos Técnicos Integrados, Subsequentes, Superiores ou Proeja ofertados pela instituição em seu referido campus;
- 3.2. Dispor da carga horária semanal assinalada no projeto;
- 3.3. Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa, paga por programas oficiais (Art.3º, IV do Decreto nº 7.416/2010).
- 3.4. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 3.5. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para atividades do projeto de extensão, sem prejuízo das atividades de ensino.

4 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

- 4.1. Poderão Submeter as propostas, qualquer servidor pertencente aos quadros funcionais da instituição, seja ele da carreira EBTT ou TAE, seja efetivo ou temporário, desde que esteja em pleno exercício.
- 4.2. O servidor ao submeter o projeto, deverá estar em exercício no campus onde o projeto será executado, sendo a participação dos estudantes também vinculada ao respectivo campus de execução do projeto.
- 4.3. No ato da submissão o servidor não poderá estar em período licença ou afastamentos, o mesmo vale para o período de execução do projeto.
- 4.4. No caso de servidores temporários o projeto precisa ser iniciado e finalizado dentro do prazo de vigência do contrato de trabalho. (Contrato deverá ser anexado para comprovação de execução dentro do prazo de vigência.).
- 4.5. Estar totalmente adimplente com todos os programas e projetos de extensão promovidos pela PROEXT/PROEPPI em que tenha participado até o ano de 2023.
- 4.6. Não ter feito parte do processo de elaboração deste edital, tampouco fazer parte da Comissão Avaliadora.

Paragrafo Único: Não poderão submeter projetos, coordenadores que já possuam projetos de extensão em execução neste mesmo edital.

5 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E INSCRIÇÃO

5.1 Das Inscrições e Submissões

- 5.2. A submissão e a inscrição deverão ser realizadas pelo coordenador/proponente do projeto através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: <https://suap.ifap.edu.br>, na aba extensão, selecionar o Edital de Extensão, Arte e Cultura Nº 12/2024.
- 5.3. Após ato da submissão do projeto de extensão, o coordenador deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, no campo Anexo (Outros Anexos) no módulo de projetos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
COORDENAÇÃO DE DESPORTO ARTE E CULTURA

extensão disponível no SUAP, conforme modelos anexos neste edital, ou os solicitados ao longo de seus artigos, sendo os seguintes documentos:

- a) Anexo I - **TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO**
- b) Anexo II - **TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE BOLSISTAS**
- c) Anexo III - **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
- d) Anexo IV - **DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO** (somente quando o projeto prever)
- f) Anexo V – **CONTRATO DE TRABALHO** (somente para servidores temporários)

5.4. Solicitar no SUAP no módulo de submissão de projetos, autorização da chefia imediata. Projetos que não tenham o aceite da chefia imediata serão desconsiderados.

5.5. Projetos que não anexarem todos os documentos do item 5.3 ou não seguirem os modelos disponíveis nos anexos, serão automaticamente desclassificados.

5.6. Todos os projetos deverão preencher os campos obrigatórios do formulário do módulo de submissão de projetos no SUAP, conforme o Manual para Submissão de Projetos de Extensão.

5.7. Não serão aceitos documentos enviados por outra forma se não as autorizadas neste edital ou pela Comissão Organizadora, nem após o encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item X deste Edital.

5.8. A Proext não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação, equívocos de submissão e tampouco por documentos corrompidos.

6 DOS PROJETOS

6.1 Os projetos devem ter foco no campo da cultura e das artes contemplando, no mínimo, uma das áreas artísticas a seguir: Música, Dança, Pintura, Escultura, Teatro, Literatura, Cinema, Moda e Fotografia.

6.2. As proposições dos projetos deverão também estar fundamentadas em pelo menos um dos eixos abaixo:

- Interdisciplinaridade.
- Cultura na perspectiva da educação inclusiva.
- Gênero, diversidade sexual, religiosidades e relações étnico-raciais
- Valorização da cultura local/regional

6.3. Cada projeto deverá conter obrigatoriamente, 1 (uma) ação de atendimento à comunidade externa, sendo permitido atendimento de mais ações, desde que estas ações estejam previstas no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
COORDENAÇÃO DE DESPORTO ARTE E CULTURA

plano de trabalho, sendo estas de total responsabilidade de seus executores.

6.4. Cada projetos deverá atender no mínimo 20 pessoas da comunidade externa, sendo preferencialmente do bairro ou do entorno do Instituto Federal.

6.5. Poderão ser atendidos também o público interno desde que respeitado o quantitativo de pessoas descrito no item 6.4 deste edital.

6.6. O prazo para a execução dos projetos é de 4 (quatro) meses.

6.7. As equipes do projeto deverão ser constituídas, da seguinte forma:

- Obrigatoriamente 1 (um) coordenador (servidor); e
- Obrigatoriedade de 2 (dois) estudantes como bolsistas.

6.8. Além de coordenador e bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

7 DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. Do coordenador do Projeto

7.1.2. O Coordenador do Projeto é o servidor responsável pelo bom andamento do projeto selecionado.

7.1.3. É atribuição do Coordenador do Projeto realizar a submissão do projeto conforme exigência do capítulo 5 deste edital. **“Da Submissão das Propostas e Inscrição”**

7.1.4. É atribuição do Coordenador do Projeto acompanhar e atribuir carga horária semanal para o desenvolvimento de atividades de seus estudantes bolsistas.

7.1.5. É atribuição do Coordenador do Projeto, apresentar o relatório final conforme item 7.1.7 deste edital.

7.1.7. O Coordenador do projeto será o responsável por realizar o devido preenchimento dos campos de execução dos projetos no SUAP: metas/atividades, fotos, caracterização dos beneficiários, lições aprendidas e o relatório de execução do projeto (Anexo V). O procedimento valerá para fins de relatório final.

7.1.8. O Coordenador após encerrar as atividades do Projeto de Extensão, terá o prazo de até 15 dias úteis para realizar o preenchimento dos dados conforme o item 7.1.7. Caso não o faça, não será possível a certificação automática pelo SUAP, impossibilitando os Departamentos de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ou setores equivalentes nas unidade a análise do projeto no SUAP, de forma a finaliza-lo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
COORDENAÇÃO DE DESPORTO ARTE E CULTURA

7.1.9. A não finalização do Projeto poderá inviabilizar no futuro a participação do servidor a outros editais de extensão.

7.1.10. O coordenador docente poderá incluir a carga horária semanal do Projeto de Extensão em seu Plano Individual de Trabalho (PIT), observada a Regulamentação de Carga Horária Docente.

7.1.11. Nos casos dos Técnicos Administrativos, as horas destinadas a execução do projeto deverão constar em seu Plano de Gestão, contanto normalmente como horas trabalhadas.

7.1.12. Caso o servidor não faça parte do Plano Gestão, as horas reservadas para a execução do Projeto de Extensão, deverão ser registradas normalmente em sua frequência como horas trabalhadas.

7.1.13. Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias por motivo de força maior ou caso fortuito, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, desde que a Coordenação de Arte, Cultura e Desporto vinculada a Pró-Reitoria de Extensão seja notificada com antecedência mínima de 15 dias.

7.1.14. O coordenador não terá direito a receber bolsas, sendo destinada exclusivamente aos alunos.

7.1.15. É atribuição do Coordenador coletar as informações (Nome, CPF e E-mail) para fins de certificação dos beneficiários e adicioná-los na aba "anexos" no projeto SUAP em formato planilha.

7.1.16. Encaminhar os Relatórios Mensais de atividade para pagamento das bolsas dos alunos conforme capítulo 8 deste edital. **"Do Pagamento das Bolsas"**

7.2. Do Estudante Bolsista

7.2.1. O Estudante Bolsistas são estudantes do Ifap, que estão regularmente matriculados em cursos de níveis técnicos (integrados, subsequentes ou Proeja) ou Cursos Superiores.

7.2.2. Os Estudantes Bolsistas atuarão na execução das ações junto ao Coordenador do Projeto, conforme as definições de cada projeto.

7.2.3. Os Estudantes Bolsistas participarão das reuniões, planejamento e avaliação das atividades práticas programadas.

7.2.4. Atender as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases do projeto.

7.2.5. Cada aluno poderá figurar como bolsista em apenas uma proposta de Projeto de Extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
COORDENAÇÃO DE DESPORTO ARTE E CULTURA

7.2.6. Caso haja a necessidade de substituição de bolsistas, o coordenador do projeto deverá manifestar justificativa fundamentada junto à Coordenação de Arte, Cultura e Desporto vinculada a Pró-Reitoria de Extensão seja notificada com antecedência mínima de 15 dias.

8. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1. O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar os relatórios mensais de atividades para seu Departamento de Extensão, Pós Graduação, Pesquisa e Inovação, ou setor equivalente para o pagamento dos bolsistas impreterivelmente até o dia 20 de cada mês.

8.2. Após o recebimento dos relatórios mensais de atividade pelos Departamentos de Extensão, Pós Graduação, Pesquisa e Inovação, ou setor equivalente, deverão ser analisados e despachados para a Pró-Reitoria de Extensão, Arte e Cultura no prazo de até 3 dias para solicitação de pagamento.

8.3. A não apresentação dos relatórios mensais de atividades na data estabelecida, assim como análise pelos Departamentos de Extensão, Pós Graduação, Pesquisa e Inovação, ou setor equivalente nos termos deste edital, acarretará no não recebimento da bolsa naquele mês, sendo pagas em sua integralidade somente no mês subsequente.

9 DO DESLIGAMENTO DO DISCENTE/PERDA DA BOLSA

9.1. Serão hipóteses de desligamento do Projeto de Extensão de Arte e Cultura

- Cancelamento ou trancamento da matrícula
- Desistência do curso
- Casos de indisciplina de natureza média ou grave, previsto no Regulamento Discente do IFAP, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 56/CONSUP/IFAP, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

9.2. O desligamento do bolsista poderá acarretar no remanejamento da bolsa para outro discente a critério do Coordenador do Projeto de Extensão.

10 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1. O projeto inscrito deverá ser avaliado pela comissão de organização e execução do presente edital por portaria emitida pelo Ifap.

10.2. Serão adotados os seguintes critérios para análise das propostas:

Critério de Avaliação		Pontuação Máxima
1	Coerência interna entre objetivos, justificativa e metodologia	2
2	Detalhamento sucinto do Plano de Ação e verificação da exequibilidade	3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
COORDENAÇÃO DE DESPORTO ARTE E CULTURA

3	Articulação com o ensino e/ou pesquisa	3
4	Projeto possui mais de uma ação de atendimento a comunidade externa ou supera o mínimo exigido de 20 pessoas de público externo exigido nos itens 6.3 e 6.4 deste edital.	3
5	Aborda mais de um dos eixos previstos no item 6.2	2
6	Trabalha temas que elevem a arte e cultura da Região Norte ou Amapaense	2
	Pontuação Máxima	15

10.3. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios, da tabela de pontuação serão automaticamente eliminados.

10.4. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 7,5 pontos considerando o somatório dos conceitos atribuídos a cada item.

10.5. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação, na seguinte ordem:

- Articulação com o Ensino e Pesquisa;
- Detalhamento sucinto do Plano de Ação e verificação da exequibilidade;
- Projeto possui mais de uma ação de atendimento a comunidade externa (item 6.3 do edital) ou supera o quantitativo de público mínimo a ser atendido, (item 6.4 do edital).

10.6. Caso o empate permaneça, os projetos que empataram serão submetidos a uma nova avaliação pela comissão julgadora, e será utilizado como critério de desempate o item 6 da tabela de pontuação ‘**projetos que trabalham temas que elevem a arte e cultura da Região Norte ou Amapaense**’, ficando classificado quem obtiver maior conceito neste quesito, sem que isto afete a pontuação original das propostas empatadas.

10.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado uma classificação que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

10.8. O resultado final da seleção de projetos será publicado no site institucional do IFAP.

11 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recursos sobre o resultado final, assim como a impugnação de qualquer dos itens deste edital, deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: codac.proext@ifap.edu.br impreterivelmente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

11.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
COORDENAÇÃO DE DESPORTO ARTE E CULTURA

eletrônico, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

11.3. Somente o proponente do Projeto de Extensão de Arte e Cultura poderá ingressar com recurso contra o resultado das propostas.

11.4. Se tratando do processo de impugnação de algum dos itens do edital, este constitui ato público e poderá ser feito por qualquer da sociedade.

12 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital - Reabertura	04/11/24
Prazo para Impugnação ao Edital	05/11/24 e 06/11/24
Resultado da Impugnação do Edital	07/11/24 a 08/11/24
Prazo de Inscrição/Submissão dos Projetos de Extensão	11/11/24 a 22/11/24
Homologação Preliminar das Inscrições/Submissões	25/11/24
Prazo de Recursos à Homologação Preliminar das Inscrições/Submissões	26/11/24 e 28/11/24
Resultado dos Recursos e homologação das inscrições	29/11/24
Avaliação das Propostas	02/12/24 a 11/12/24
Resultado Preliminar das Propostas	12/12/24
Prazo para Recurso quanto ao Resultado Preliminar das Propostas	13/12/24 a 16/12/24
Resultado dos Recursos e Resultado Final	17/12/24
Início das Atividades	06/01/25
Encerramento do projeto no SUAP	06/04/25

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio do portal Institucional oficial.

13.2. As perguntas frequentes, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: codac.proext@ifap.edu.br.

13.3. O acompanhamento e a avaliação do projeto no SUAP, estarão sob a competência e responsabilidade dos Departamentos de Extensão, Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (DEPPI) ou setores equivalentes de cada Campus.

13.4. A certificação será automática via SUAP, assim que avaliados os projetos pelos Departamentos de Extensão, Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (DEPPI) ou setores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
COORDENAÇÃO DE DESPORTO ARTE E CULTURA

equivalentes de cada campus.

13.5. Os Departamentos de Extensão, Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (DEPPI) ou setores equivalentes de cada campus, terão o prazo máximo de 30 dias para avaliar os projetos encerrados no SUAP.

13.6. Os alunos que figurarem na qualidade de alunos voluntários, em virtude do número limitado de bolsas, não farão jus ao recebimento do pagamento mensal como bolsistas regulares, contudo terão direito a certificação em virtude das atividades desenvolvidas, sendo esta carga horária compatível com as atividades do projeto.

13.7. Será de inteira responsabilidade dos Departamentos de Extensão, Pesquisa, Pós Graduação e Inovação (DEPPI) ou setores equivalentes de cada campus, realizar a certificação dos alunos voluntários nos projetos.

13.8. A Comissão responsável pela Seleção de Projetos de Extensão de Arte e Cultura, reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Comissão de Elaboração, Seleção e Acompanhamento
Edital de Extensão de Arte e Cultura
Portaria 562/2024 - GAB/RE/IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
COORDENAÇÃO DE DESPORTO ARTE E CULTURA

**REABERTURA DO EDITAL N° 12/2024//IFAP
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE
ARTE E CULTURA**

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO

I – Dados pessoais

Nome: _____

Qual carreira você pertence ?

() EBTT TAE ()

Campus/Departamento Lotação _____

Telefone: (____) _____ - _____

E-mail: _____

II – Dados do Projeto

Título:

Período de Realização do Projeto: _____

Eu, _____,

comprometo-me, como Coordenador do Projeto, a realizar as seguintes atribuições:

I – acompanhar, registrar e avaliar o desenvolvimento dos estudantes participantes (bolsistas), a partir dos objetivos propostos no Projeto;

II – zelar pelo cumprimento dos objetivos e prazos propostos em todas as atividades do Projeto;

III – prestar esclarecimentos e fazer justificativa à Pró-Reitoria de Extensão, Arte, Cultura e Desporto, em casos de interrupção e cancelamento do Projeto;

IV – apresentar à Pró-Reitoria de Extensão, Arte, Cultura e Desporto, na data previamente determinada, o Relatório Final das atividades desenvolvidas;

V - responsabilizar pela organização e manutenção dos ambientes utilizados para o desenvolvimento do Projeto.

_____, _____ de _____ de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
COORDENAÇÃO DE DESPORTO ARTE E CULTURA

**REABERTURA DO EDITAL N° 12/2024//IFAP
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE
ARTE E CULTURA**

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE BOLSISTAS

I – Dados pessoais

Nome: _____
Campus: _____
Telefone: (____) _____ - _____
E-mail: _____
Curso: _____

II – Dados do Projeto

Título:

Período de Realização do Projeto: _____

Eu, _____,
comprometo-me, como estudante bolsista do Projeto de **EXTENSÃO DE ARTE E
CULTURA**, a realizar as atribuições a mim descritas no Plano de Ação e dedicar ____ horas
semanais para o desenvolvimento do Projeto.

_____, _____ de _____ de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
COORDENAÇÃO DE DESPORTO ARTE E CULTURA

**REABERTURA DO EDITAL Nº 12/2024//IFAP
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE
ARTE E CULTURA**

**Anexo III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

I – Identificação do Projeto

Título: _____

Área/Subárea: _____

Eixo(os) de vinculação do projeto (Iten 6.2) _____

II– Identificação do Coordenador

Nome: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Link do currículo Lattes: _____

III – Identificação do Bolsista

Nome: _____

Telefone: _____

Curso: _____

Semestre: _____ CPF: _____-_____

Data de Nascimento: ____/____/____ Carteira de Identidade: _____

Órgão Expedidor: _____ Data de Expedição: _____

E-mail: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço: _____

IV – Dados bancários dos bolsistas:

Bolsista Aluno:

Agência: _____

Nº da conta: _____

Banco: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
COORDENAÇÃO DE DESPORTO ARTE E CULTURA

**REABERTURA DO EDITAL N° 12/2024//IFAP
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE
ARTE E CULTURA**

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO

Eu _____
CPF _____ declaro para os devidos fins que, por livre e
espontânea vontade, estou candidato ao trabalho voluntário para o projeto

_____, junto ao
Campus _____, no edital EDITAL N° /2024/XXX/IFAP.

Assinatura do Voluntário

_____, ____ de _____ de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
COORDENAÇÃO DE DESPORTO ARTE E CULTURA

**REABERTURA DO EDITAL Nº 12/2024//IFAP
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS DE EXTENSÃO DE
ARTE E CULTURA**

Anexo V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

I. IDENTIFICAÇÃO

Título do projeto		
Campus		
Nome do Coordenador		
Nome do(s) servidor(es) voluntário(s)		
Nome do(s) aluno(s)		
Período de referência deste relatório (50% do projeto)	Início: Fim:	Tipo de Relatório: <input type="checkbox"/> Parcial <input type="checkbox"/> Final

II. PÚBLICO INTERNO E EXTERNO IMPACTADO PELO PROJETO

DESCRIÇÃO DO PÚBLICO QUE FOI EFETIVAMENTE ATENDIDO PELA AÇÃO							
Público interno da Instituição atendido	A	B	C	D	E	F	Total
Público interno da Instituição							
Público externo:							
Número total de pessoas que participaram da ação:							
Legenda: A) Docentes; B) Técnico-administrativos em Educação; C) Discentes de Curso Técnico; D) Discentes de Graduação; E) Discentes de Pós-Graduação; F) Outros.							
Houve participação de pessoas ou comunidades em situação de vulnerabilidade?							<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Descrição dos grupos ou comunidades em situação de vulnerabilidade que participaram da ação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, ARTE, CULTURA E DESPORTO
COORDENAÇÃO DE DESPORTO ARTE E CULTURA

III - RESULTADOS

Houve atividades que caracterizam integração com o ensino? () Sim () Não	
Formas de integração com o ensino:	(ex: - Estagiários, Educação Continuada etc.)
Houve atividades que caracterizam integração com a pesquisa? () Sim () Não	
Formas de integração com a pesquisa:	(ex: Artigos, Trabalhos de TCC e Dissertação e etc)
Outros resultados	(ex: seleção em processo de pré-incubação ou incubação de projeto; premiação em concurso, competição ou evento técnico-científico; captação de fomento; outros)